

RESOLUÇÃO Nº 987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2012, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária-CFMV/CRMVs, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁ-RIA - CFMV -, considerando o disposto nos artigos 16, alínea “P”, e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinados com artigo 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando ser atribuição do Conselho Federal de Medicina Veterinária a fixação dos valores das anuidades, taxas e emolumentos;

considerando a função social exercida pelos órgãos de fiscalização do exercício profissional,

RESOLVE:

Art. 1º Valor da anuidade de pessoa física e do microempreendedor individual, para o exercício de 2012, será de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). ⁽¹⁾

Art. 2º A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2012, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I -	até R\$ 5.320,50.....	R\$ 485,00;
II -	acima de R\$ 5.320,51 até R\$ 31.923,00.....	R\$ 705,00;
III -	acima de R\$ 31.923,01 até R\$ 138.333,00.....	R\$ 910,00;
IV -	acima de R\$ 138.333,01 até R\$ 287.307,00.....	R\$ 1055,00;
V -	acima de R\$ 287.307,01 até R\$ 1.383.330,00.....	R\$ 1355,00;
VI -	acima de R\$ 1.383.330,01 até R\$ 2.873.070,00.....	R\$ 1630,00;
VII -	acima de R\$ 2.873.070,00.....	R\$ 2020,00.

⁽¹⁾ O art. 1º está de acordo com a retificação publicada no DOU de 26/10/2011, Seção 1, pág. 236.

Art. 3º Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

- I - Inscrição de Pessoa Física (definitiva e secundária)..... R\$ 50,00;
- II - Registro de Pessoa Jurídica..... R\$ 160,00;
- III - Expedição de Cédula de Identidade Profissional..... R\$ 50,00;
- IV - Substituição ou 2ª Via de Cédula..... R\$ 85,00;
- V - Certificado de Regularidade..... R\$ 50,00;
- VI - Registro de Título de Especialista..... R\$ 50,00;

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair
Secretário-Geral
CRMV-GO Nº 0242

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 200/2011

Publicada no DOU de 25/10/2011, Seção 1, pág. 89.